



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS  
MESTRADO EM ARTES VISUAIS**

**EDITAL Nº 22/2025**

Chamada para classificação e seleção de candidatos a bolsa

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade Estadual do Paraná (PPGAV/UNESPAR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a chamada para classificação e seleção de candidatos a bolsa de Mestrado.

## 1. PROCESSO DE RANQUEAMENTO E SELEÇÃO

1.1. O processo de ranqueamento e seleção de candidatos a bolsas de pesquisa é regido de acordo com a seguinte documentação institucional: Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Paraná (Resolução nº 001/2012-COU/UNESPAR); Resolução nº 035/2022 – CAD/UNESPAR; Regimento do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade Estadual do Paraná; Regulamento de Bolsas do PPGAV/UNESPAR; e as Portarias específicas das agências financiadoras/órgãos de fomento.

1.2. A pontuação final de cada candidato a bolsa, para efeito de classificação no ranqueamento anual, será obtida a partir da soma simples das seguintes pontuações:

I – Até 6,0 (seis) pontos: Pontuação de ingresso no Programa.

II – Até 3,0 (três) pontos: Pontuação de condição socioeconômica.

III – Até 1,0 (um) ponto: Pontuação de desempenho acadêmico no Programa para o caso dos alunos que ingressaram em 2025;

§ único. No item II, referente à condição socioeconômica, mesmo que o(a) candidato(a) apresente documentação comprobatória que ultrapasse os 3,0 pontos, esta pontuação será a máxima considerada, conforme artigos 13 e 15 do Regulamento de Bolsas do PPGAV, disponível [NESTE LINK](#).

1.3. Estarão aptos à inscrição todos(as) os(as) discentes regulares efetivamente matriculados(as) no PPGAV/UNESPAR.

1.4. A Comissão de Bolsas dispõe sobre as inscrições, os prazos e os documentos para o processo de seleção de candidatos a bolsa de Mestrado.

## 2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições no presente edital deverão ser realizadas no período de **20/02/2026 até às 23:59h de 27/02/2025**, exclusivamente através do SUAP, mediante envio da seguinte documentação, em arquivo PDF único intitulado com o “nome do(a) discente”, e apresentada na seguinte ordem:

2.2. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO I).

2.3. Carta de Apresentação em que o(a) candidato(a) apresenta a si e a sua composição familiar, bem como as condições socioeconômicas em que vive (ANEXO II).

2.4. Renda familiar per capita: Comprovantes de renda das pessoas do núcleo familiar que colaboram com o orçamento doméstico, segundo informação da Carta de Apresentação (ANEXO II), perfazendo a seguinte pontuação, conforme o caso:

- Apresentou todos os comprovantes dos indivíduos que compõem o orçamento familiar doméstico, perfazendo até metade de um salário-mínimo per capita – até 1,0 ponto;
- Apresentou todos os comprovantes dos indivíduos que compõem o orçamento familiar doméstico, perfazendo até 75% de um salário-mínimo per capita – até 0,7 pontos;
- Apresentou parte dos comprovantes dos indivíduos que compõem o orçamento familiar doméstico, perfazendo até um salário-mínimo per capita – até 0,5 pontos.

2.5. Recebimento de benefícios de programas sociais governamentais: Apresentação de documentação comprobatória junto ao sistema público de benefícios, caso houver, perfazendo a seguinte pontuação:

- Extrato previdenciário completo do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) atualizado do candidato ou da candidata, obtido através website do INSS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>) sem percepção de benefícios – até 1,0 ponto;
- CadÚnico atualizado no último ano sem percepção de benefícios – até 1,0 ponto;
- Apresentou documentos de que recebeu ou recebe auxílio de programas sociais governamentais nos últimos 12 meses (ex. Bolsa Família; Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Emergencial etc.) – até 1,0 ponto.
- Cópia de documento de que a candidata ou o candidato recebe no momento seguro-desemprego – até 0,5 pontos.

2.6. Formação escolar e superior em instituição pública

- Histórico escolar de ensino fundamental em escola pública – até 0,5 pontos;
- Histórico escolar de ensino médio em escola pública – até 0,3 pontos;
- Histórico escolar de ensino superior em IES pública – até 0,2 pontos.

2.7. Número de dependentes (caso houver):

- Certidão de nascimento dos dependentes menores – até 1,0 ponto.

2.8. Condição de cuidador ou equivalente: Comprovantes de situações de atenção a terceiros (caso houver):

- Apresentação de extrato de benefício ou atestado médico que demonstre a condição de saúde do indivíduo cuidado no núcleo familiar da candidata ou do candidato – até 1,0 ponto.

2.9. Histórico escolar em que conste as notas já disponíveis das disciplinas cursadas no primeiro ano de Mestrado (somente para alunos veteranos ingressantes no PPGAV em 2025).

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Comissão de Bolsas se reunirá entre os dias 02/03/2026 e 13/03/2026 para avaliar as solicitações e elaborar um ranqueamento a partir do que indica o Capítulo 4 do Regulamento de Bolsas do PPGAV, disponível [NESTE LINK](#).

3.2. No caso de empate, será dada preferência ao candidato que obtiver: a) maior pontuação no desempenho acadêmico no Programa, no caso de ingressantes em 2025 que ainda não tenham sido contemplados com bolsa; b) maior pontuação nos critérios de condição socioeconômica.

3.3. A publicação do edital com o ranqueamento será feita até o dia **16/03/2026**.

3.4. Esclarecemos que o ranqueamento apenas classifica os(as) estudantes interessados(as) e não garante a concessão de Bolsas. Os(as) estudantes classificados(as) serão atendidos(as) conforme a disponibilidade dos recursos. Caso seja necessário, será aberto novo Edital convocatório.

Publique-se na página: [ppgav.unespar.edu.br](http://ppgav.unespar.edu.br)

Curitiba, 11 de dezembro de 2025.



COORDENADOR – PPGAV/UNESPAR  
Prof. Dr. Artur Freitas

COMISSÃO DE BOLSAS – PPGAV/UNESPAR

Profa. Dra. Carina Weidle  
Profa. Dra. Rosane Kaminski  
Mestranda Kamila Yasuda (representante discente)